



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENADORIA DE APOIO PEDAGÓGICO E AÇÕES DE PERMANÊN

EDITAL Nº 007/2016.2 – PROAE

PROCESSO SELETIVO DAS BOLSAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
BOLSA ALIMENTAÇÃO - CERES

A **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE)**, através da Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Ações de Permanência, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) torna público o EDITAL de inscrições e renovações para o Processo Seletivo dos Programas de Bolsas na modalidade: **Bolsa Alimentação** para o exercício do semestre 2016.2, destinadas aos/às estudantes regularmente matriculados na modalidade de ensino presencial do **Campus CERES/Caicó e Currais Novos**.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS

O **Programa Bolsa Alimentação** tem por objetivo suprir necessidades alimentares dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica que tenham atividades em turnos consecutivos, mediante o fornecimento de auxílio alimentação em espécie (Cf. Resolução 169/2008 – CONSAD e Resolução 022/1991 – CONSAD).

DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO

1 – CRITÉRIOS GERAIS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA

- 1.1 Ser aluno em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto na Resolução N^o 026 – CONSAD e Resolução 020/2016 - CONSAD.
- 1.2 Estar regularmente matriculado em número de disciplinas que permita o término do curso dentro do limite máximo de integralização curricular estabelecido pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN;
- 1.3 Apresentar, a partir do semestre de concessão do auxílio, desempenho acadêmico satisfatório, conforme Resolução n^o045 CONSAD, de 22 de novembro de 2012(http://www.sigrh.ufrn.br/sigrh/public/colégiados/filtro_busca.jsf)
- 1.4 Para os que pleiteiam a Bolsa Alimentação, é necessário possuir atividades acadêmicas em turnos consecutivos na Universidade conforme estabelecido na Resolução 022/1991 – CONSAD de 14 de maio de 1991. (https://sigrh.ufrn.br/sigrh/public/colégiados/filtro_busca.jsf).

CAPÍTULO II

DO PROCESSO SELETIVO NO CAMPUS CERES/Caicó e Currais Novos

2 – DAS RENOVAÇÕES

2.1 ALUNOS BOLSISTAS DO PROGRAMA BOLSA ALIMENTAÇÃO NO PERÍODO 2016.1, COM INTERESSE EM **RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO**, DEVERÃO:

- | | |
|-------|---|
| 2.1.1 | Indicar seu interesse em RENOVAR A BOLSA no período de: 06 a 15 de julho de 2016 . |
| 2.1.2 | Aderir corretamente ao Cadastro Único; |

- 2.1.3 **Preencher com clareza a JUSTIFICATIVA** para renovação da bolsa;
- 2.1.4 **Anexar, APENAS** os comprovantes de solicitação de matrícula e histórico da graduação;
- 2.1.5 **Em caso de insucesso acadêmico** no semestre 2016.1, o aluno deverá preencher e anexar ao SIGAA, uma “**JUSTIFICATIVA PARA BAIXO RENDIMENTO**”, que se encontra no **ANEXO I** deste Edital;
- 2.1.6 **NÃO** haverá entrevista social para os estudantes que renovarão os benefícios, mas, a critério da Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Ações de Permanência/CAPAP, o aluno poderá ser convocado para quaisquer esclarecimentos.
- OBS:** A Renovação da Bolsa está condicionada ao sucesso acadêmico do aluno, no semestre 2016.1.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 CANDIDATOS QUE IRÃO **SOLICITAR PELA PRIMEIRA VEZ OU QUE NÃO FORAM BENEFICIADOS EM 2016.1**, COM O PROGRAMA DE BOLSA ALIMENTAÇÃO DEVERÃO:

- 3.1.1 Aderir **corretamente** ao Cadastro Único
- 3.1.2 Realizar Inscrições on-line no **SIGAA** no período: **16 a 25 de julho de 2016**.
- 3.1.3 **ANEXAR** no SIGAA, no ato da inscrição na bolsa, toda a **documentação comprobatória** exigida neste edital (Cf. item 4).
- 3.1.4 Realizar a **ENTREVISTA SOCIAL**, conforme calendário a seguir:

CAMPUS	LOCAL	DATA	HORA
Currais Novos	Secretaria do CERES	27 e 28/07 e de 01 a 03/08/2016	08h às 12h 13h às 17h
Caicó	Secretaria do CERES	04 a 12/08/2016 (exceto sábado e domingo)	08h às 12h 16h às 20h

4. Documentos Necessários:

Documentos do(a) candidato(a)	<ul style="list-style-type: none"> • Atestado de matrícula • RG ou Certidão de Nascimento; • Certificado de conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio ou Diploma de Graduação; • Declaração de bolsista contendo as seguintes informações: Tipo de bolsa (apoio técnico, pesquisa, extensão, monitoria, etc.), dias e turno em que desenvolve as atividades de bolsistas. (Caso seja Bolsista na UFRN)
Documentos da Família	<ul style="list-style-type: none"> • RG ou Certidão de Nascimento de todos os membros da família; • Certidão de óbito do pai ou mãe, se for o caso; • Certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou estudante), se for o caso; • Comprovante de residência (Exemplo: água, luz, telefone, IPTU, prestação do imóvel financiado); Se Imóvel alugado: contrato de aluguel ou último recibo de pagamento do aluguel; • Comprovante de renda de todos os membros que trabalham. Podem ser utilizados como comprovação: <ul style="list-style-type: none"> ✓ a) Carteira de Trabalho - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página com registro atualizado do salário referente ao ano de 2015/2016; ou ✓ b) Contracheque ou holerite atualizado (abril ou maio ou junho); ou ✓ c) Última declaração de Imposto de Renda completa; ✓ d) Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado; ou ✓ e) Guia de recolhimento do INSS atualizado; ou ✓ f) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. Se tiver cargos de direção, apresentar Pró-Labore; ou ✓ g) Declaração de renda informal (“bicos”) contendo a atividade que

	exerce e a remuneração, com assinatura reconhecida em cartório (conforme anexo II)
Outros documentos	<ul style="list-style-type: none"> • Em caso de familiar com doença incapacitante ou uso contínuo de medicamentos: <ul style="list-style-type: none"> ✓ a) Laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças), quando se tratar de doença crônica ou degenerativa; ✓ b) Comprovante de despesa com saúde, em caso de pessoas em tratamento. • Em caso de Participação da família em Programas Sociais: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Cartão do Programa Social em questão (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada etc); ✓ b) Extrato atualizado de recebimento do benefício.

Os alunos que residem em endereço diferente ao da família, deverão ANEXAR os dois comprovantes de residência, tanto o da família, como a atual moradia do candidato (a). Este, acrescido do contrato de aluguel reconhecido em cartório.

5 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

5.1- A Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Ações de Permanência – CAPAP se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios aprovados pela Resolução nº169/2008 – CONSEPE.

5.2 - A análise dos processos será de responsabilidade da equipe técnica da PROAE.

5.3- O aluno que anexar documentação incompleta e/ou falsa assume a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

5.3.1 **A ausência de qualquer documento comprobatório implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do(a) candidato(a) do Processo Seletivo.**

6- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA BOLSA ALIMENTAÇÃO.

6.1 O **RESULTADO PARCIAL** será publicado pela PROAE no SIGAA e no site da PROAE (www.proae.ufrn.br), no dia **no dia 16 de setembro**. Outras informações, tratar com os Serviços Sociais do CERES, no seguinte telefone: 9229-6464.

7 – DOS RECURSOS

7.1 - Após a divulgação do **RESULTADO PARCIAL**, o candidato que discordar terá um prazo de **05 (CINCO)** dias úteis para apresentar recurso à Comissão de Assuntos Estudantis – CAE, conforme prevê a **Resolução 045/2012 – CONSAD** de 22 de novembro de 2012 em seu **Art 9º, § 2º**.

8 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 - O **RESULTADO FINAL** da BOLSA DE ALIMENTAÇÃO será publicado pela PROAE no SIGAA e no site da PROAE no dia **30 de Setembro de 2016**.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- As comunicações oficiais pertinentes ao Processo Seletivo, inclusive a divulgação dos resultados, serão publicadas no SIGAA e outros meios de comunicação utilizados pela UFRN.

9.2 - Os alunos bolsistas do semestre 2016.1 que não renovarem seus pedidos nos prazos de inscrição, bem como aqueles inscritos no SIGAA que durante o processo de seleção não anexarem os documentos solicitados no prazo estabelecido, e/ou não comparecerem a entrevista social (alunos do item 3.1) serão considerados desistentes do processo de seleção para o exercício de 2016.2.

9.3 - O aluno poderá ser excluído do processo seletivo, desde que comprovada qualquer irregularidade nas declarações ou nos documentos apresentados, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

9.4 – O pagamento da Bolsa Alimentação se dará durante o período letivo de aulas do semestre 2016.2.

9.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Assuntos Estudantis – CAE.

9.6 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 05 de Julho de 2016.

Profº. Edmilson Lopes
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

FORMULÁRIO PARA JUSTIFICATIVA DE BAIXO RENDIMENTO ACADÊMICO

NOME:			
MATRÍCULA:		CURSO:	
TELEFONE:		E-MAIL:	

JUSTIFICATIVA:

Natal, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

ANEXO 2

**DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS
OU TRABALHADOR EVENTUAL (“BICOS”)**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme solicitação da PROAE, que recebo R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ que desenvolvo, sem vínculo empregatício desde ____/____/_____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do requerente/candidato

_____ ao Programa de Assistência ao Estudante desta Universidade.

Local e data: _____, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do declarante